

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, OBJETIVANDO os serviços de arbitragem e julgamento campeonatos municipais de futsal e futebol sete.

O **MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 72.307.960/0001-00, com sede na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu Presidente, Senhor Anabel Gaio, portador da Cédula de Identidade nº 2856570 e inscrito no CPF sob nº 559.984.619-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula quarta do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando devido a Pandemia do COVID-19, que com o intuito de tomar medidas preventivas, evitando aglomeração de pessoas, evitando a disseminação do vírus e em atendimento ao Decreto Estadual 562/2020, Capítulo III, art 8º parágrafo II, que suspende por tempo indeterminado eventos esportivos, sendo que ainda não foi concluindo o 6º Campeonato Municipal de Futebol Sete no ano de 2019, se faz necessária a prorrogação de prazo de vigência do contrato original até a data 31/12/2020;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até o dia 31 de dezembro de 2020, passando sua cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020...”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e posteriores alterações.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 28 de abril de 2020.

Município de Lindóia do Sul
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Anabel Gaio
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Marciane Agustini

CPF: 008.083.619-45

02. _____

Nome: Giovan Sangaletti

CPF: 082.274.869-08